



Município de Passa-Quatro - MG



LEI Nº 1.960, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede desconto sobre o valor do IPTU/2014 e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa-Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto sobre o valor total do IPTU, referente ao exercício de 2014, ao contribuinte que efetuar o respectivo pagamento à vista e em uma única parcela, da seguinte forma:

I – desconto de 25% (vinte e cinco por cento) – para pagamento até o mês de março de 2014;

II – desconto de 20% (vinte por cento) – para pagamento até o mês de abril de 2014;

III – desconto de 15% (quinze por cento) – para pagamento até o mês de maio de 2014.


Art. 2º O contribuinte que inicialmente optar pelo pagamento parcelado do IPTU, poderá posteriormente optar pelo pagamento à vista das parcelas remanescentes, resguardando-se ao mesmo o desconto estabelecido para o mês em que efetuar a quitação.

Art. 3º Os contribuintes que solicitarem revisão imobiliária somente farão jus ao benefício desta Lei, se protocolarem requerimento antes da data estabelecida para vencimento com desconto.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Passa-Quatro, 27 de dezembro de 2013.


Paulo José de Almeida Brito
Prefeito Municipal


Edson de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal de Passa-Quatro	
PROTOCOLO	
Nº	321 / 2013
Data	27 / 12 / 2013
Rubrica	Letícia Ap. Mota